



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 1150, Ano 5 – 20/07/2022

Sumário

Resolução nº 048/2022 – CMDCA/SJP	2
Resolução nº 049/2022 – CMDCA/SJP	2
Resolução nº 050/2022 – CMDCA/SJP	3
Edital de Convocação para Eleição e Habilitação das Representantes da Sociedade Civil Organizada – CMDM/SJP	3





Resolução nº 048/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando a Resolução nº 139/2010 do CONANDA, onde em seu Art. 6º estabelece: “Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação”, até que a Lei Municipal nº 788/2005 seja alterada e aprovada;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 20/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020/2023 – Região II – Afonso Pena;

Considerando que o primeiro suplente a Conselheiro Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região II – Afonso Pena, Sr. Aleff Oliveira, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado; a segunda suplente, Solange da Costa de Jesus, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado; o terceiro suplente, Claudinei Ogrodovski, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado; e a quarta suplente, Bruna Catache Rodrigues, tomou posse para cobrir atestado no período de 24 de maio de 2022 a 20 de julho de 2022;

RESOLVE:

Empossar a Sra. **Gisely Cristine Habith** como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional II – Afonso Pena, para cobrir o período de férias da Conselheira Elisabete Barleto de Paula nos dias: **20 de julho a 03 de agosto de 2022**.

São José dos Pinhais, 18 de julho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira

Conselheiro Presidente do CMDCA

Resolução nº 049/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando o agendamento da perícia do INSS para 08 de agosto de 2022, às 9h;

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando a Resolução nº 139/2010 do CONANDA, onde em seu Art. 6º estabelece: “Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação”, até que a Lei Municipal nº 788/2005 seja alterada e aprovada;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 20/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020/2023 – Região II – Afonso Pena;

Considerando que o primeiro suplente a Conselheiro Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região II – Afonso Pena, Sr. Aleff Oliveira, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado; a segunda suplente, Solange da Costa de Jesus, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado; o terceiro suplente, Claudinei Ogrodovski, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado;

RESOLVE:

Empossar a Sra. **Bruna Catache Rodrigues** como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional II – Afonso Pena, para cobrir o período de afastamento do conselheiro tutelar Diego Schaffer dos Santos nos dias: **21 de julho a 08 de agosto de 2022**.

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira

Conselheiro Presidente do CMDCA





Resolução nº 050/2022 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando o parecer da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto aos orçamentos para realização da Conferência e a deliberação do Colegiado na 356ª Reunião Ordinária – CMDCA/SJP, de 05 de julho de 2022:

RESOLVE:

APROVAR a contratação da empresa **Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda.** para prestar assessoria técnica para todo processo de realização dos Fóruns Preparatórios e da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstos para serem realizados em setembro e outubro de 2022, de modo presencial.

Valor do orçamento: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

São José dos Pinhais, 19 de julho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira

Conselheiro Presidente do CMDCA

Edital de Convocação para Eleição e Habilitação das Representantes da Sociedade Civil Organizada – CMDM/SJP

Edital de convocação para eleição e habilitação das representantes da sociedade civil organizada que atuam na promoção e defesa dos direitos da mulher deste município para composição do conselho municipal dos direitos da mulher de São José dos Pinhais – CMDM e a indicação das conselheiras representantes do poder público para o mandato de 03 anos (2022 a 2025)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, por intermédio da Comissão Organizadora da II Conferência Ordinária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São José dos Pinhais a qual é composta pelas conselheiras: **Cleonice Souza Santos** (representante da Associação de Aposentados Pensionistas e Idosos de São José dos Pinhais e Região Metropolitana), **Durce Rodrigues de Figueiredo** (representante do Centro Integrado de Psicologia e Psiquiatria), **Gina Ribeiro Santiago** (representante da Associação de Moradores do Urano), **Daniela Franco Huergo** (representante da Secretária de Governo), **Vera Lúcia Miranda Ladika** (representante da Secretária Municipal de Assistência Social) e **Carolina Souza Severgnini** (representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais); todas indicadas na Assembleia Ordinária designada pelo Conselho Municipal da Mulher de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de São José dos Pinhais;

CONSIDERANDO, que o art. 3º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.965/2017 que dispõe sobre a realização da II Conferência Ordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de São José dos Pinhais, que deverá ser realizada a cada 03 (três) anos;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n.º 4.887/2022 tornou público a Convocação para a II Conferência Ordinária de Políticas Públicas para as Mulheres deste Município, torna público o debate dos eixos temáticos para a construção do **I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São José dos Pinhais**, e ainda torna público os procedimentos administrativos necessários para eleição das novas conselheiras representantes da sociedade civil para regularizar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José dos Pinhais, bem como solicitar a indicação das conselheiras representantes do Poder Público Municipal.

A **II Conferência Ordinária de Políticas Públicas para as Mulheres** ocorrerá no Plenário Segismundo Salata, localizado na Câmara Municipal de São José dos Pinhais-PR, no endereço: Rua Veríssimo Marques, 699, Centro, São José dos Pinhais no dia 26 de agosto de 2022 das 19h30min às 21h00min e no dia 27 e agosto de 2022 das 08h30min às 13h00min (Horário de Brasília).

São José dos Pinhais, 20 de julho de 2022.

Rosangela Lenzion Biscai

Conselheira Presidente do CMDM



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS –PR.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS QUE REPRESENTARÃO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Art. 1º Poderão candidatar-se às vagas do CMDM/SJP, as entidades, movimentos, organizações e instituições reconhecidas e constituídas, legalmente ou não, em funcionamento há mais de dois (02) anos neste Município e que atuem na promoção e defesa dos Direitos das Mulheres, que deverão indicar 01 conselheira titular e sua respectiva suplente conforme artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.965/2017, observada a seguinte distribuição de vagas:

- I. 01 vaga para Instituição de Ensino Superior de São José dos Pinhais;
- II. 06 vagas para as entidades e articulações femininas;
- III. 02 vagas para as entidades, organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe.

Parágrafo Único: Caso um segmento não apresente candidatas suficientes para compor o número de vagas a ele destinada, cabe a Comissão Organizadora resolver acerca da adequação das vagas.

DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

Art. 2º As vagas destinadas ao Poder Público Municipal são compostas por:

- I. Secretária de Saúde;
- II. Secretária de Assistência Social;
- III. Secretária de Segurança Pública;
- IV. Secretária de Educação;
- V. Secretária de Governo;
- VI. Secretária de Indústria, Comércio e Turismo;
- VII. Secretária de Habitação;
- VIII. Secretaria de Trabalho;
- IX. Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

Parágrafo Único: O Poder Público deverá encaminhar o nome de suas conselheiras e respectivas suplentes até às 17h00min do dia 24 de agosto de 2022 através do e-mail: conselho.mulher@sjp.pr.gov.br.

LOCAL E PRAZO DAS INSCRIÇÕES:

DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPANTES EM GERAL:

Art. 3º As inscrições para participar da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São José dos Pinhais são abertas ao público em geral e deverão ser realizadas através do seguinte link:

http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/cursos/controller/inscricao/?q=inscricao_participant_es_conferencia_dos_direitos_das_mulheres, do dia 20 de julho de 2022 até o dia 25 de agosto de 2022 das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília), ou pessoalmente no mesmo período no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, bem como, no dia da conferência.

Parágrafo Primeiro: Serão emitidos certificados de participação para os participantes em geral.

Parágrafo segundo: As participantes (público em geral) terão apenas direito a voz.

DA INSCRIÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES:

Art. 4º Os movimentos, organizações e instituições devem providenciar a sua inscrição e habilitação para participarem do **processo eleitoral, a partir das 15h00min** no período compreendido do dia **20 de julho de 2022 até as 17h00min do dia 09 de agosto de 2022**, por meio físico no **PROTOCOLO GERAL** da prefeitura ou através da **INTERNET**.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições realizadas fora do período determinado no caput deste item.

PROTOCOLO PRESENCIAL:

Art. 5º Os interessados devem comparecer ao **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Passos de Oliveira, nº: 1.101, Centro, São José dos Pinhais, que funciona de segunda a sexta feira das 08h as 12h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília) que estará disponível a partir das 15h00min horas do dia 20 de julho 2022 até as 17h00min do dia 09 de agosto de 2022.





PROTOCOLO ONLINE:

Art. 6º Os interessados devem realizar sua inscrição através do seguinte link: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/cursos/controller/inscricao/?q=habilitacao_eleicao_conferencia_dos_direitos_das_mulheres, que estará disponível a partir das 15h00min do dia 20 de julho de 2022 até as 17h00min (horário de Brasília) do dia 09 de agosto de 2022.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES E MOVIMENTOS:

Art. 7º As entidades, movimentos e organizações deverão apresentar a seguinte documentação no ato de inscrição para habilitação:

Art. 8º Da documentação a ser apresentada pelas instituições, organizações Legalizadas

- I. Requerimento à comissão Organizadora da Conferência Municipal (Anexo 1) devidamente preenchido.
- II. CNPJ;
- III. Estatuto e ou ata de fundação comprovando sua existência há mais de dois anos;
- IV. Relatório de atividades demonstrando ações voltadas à questão da promoção e proteção dos direitos das mulheres, conforme o artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 2.695/2017;

Art. 9º Da documentação a ser apresentada pelas Instituições ou Organizações NÃO Legalizadas

- I. Requerimento à comissão Organizadora da Conferência Municipal (Anexo 2) devidamente preenchido.
- II. Relatório das atividades com comprovantes de execução das ações como fotos e materiais que comprovem os projetos ou ações demonstrando ações voltadas à questão da promoção e proteção dos direitos das mulheres há mais de 2 anos conforme o artigo 3º, parágrafo 2º da lei 2.965/2017.
- III. Documento de identidade, CPF e comprovante de endereço da(s) coordenadoras(s) ou líder(es) do movimento (cópia);

Parágrafo Único: Vencido o prazo estabelecido das inscrições não será admitida a inclusão de quaisquer documentos.

Art. 10º O PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais atuará e encaminhará aos membros titulares da Comissão Organizadora da Conferência as documentações apresentadas para análise e homologação das inscrições realizadas por meio físico.

Art. 11º As inscrições realizadas por meio virtual serão atuadas diretamente por membro da Comissão Organizadora da Conferência que encaminhará aos demais membros, para análise e homologação das inscrições.

DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES:

Art. 12º A Comissão organizadora julgará as propostas de habilitação dos interessados até o dia **12 de agosto de 2022**, indeferindo a inscrição daqueles que:

- I. Não preencherem os requisitos elencados neste edital;
- II. Deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste edital.

Parágrafo Único: As entidades, organizações e instituições tomarão conhecimento de sua habilitação no **dia 12 de agosto de 2022**, por meio de Edital a ser fixado no Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais e publicado na página eletrônico da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (<http://www.sjp.pr.gov.br/>) e do portal dos conselhos (<http://cmdm.sjp.gov.br>).

DOS RECURSOS:

DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º Da decisão que indeferir o requerimento de inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Comissão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação das instituições que ocorrerá no dia 12 de Agosto de 2022(art.12).

I. As entidades, instituições e organizações terão o prazo final até as 17h00min do dia 22 de agosto de 2022 para solicitar a reconsideração de habilitação; que poderá ser feito presencialmente no **PROTOCOLO GERAL** da prefeitura municipal de São José dos Pinhais que funciona no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do link:

http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/cursos/controller/inscricao/?q=recurso_eleicao_conferencia_dos_direitos_das_mulheres.





Parágrafo Único: A Comissão organizadora da Comissão terá até o dia 24 de agosto de 2022 para analisar os pedidos de reconsideração.

DO RESULTADO DOS RECURSOS:

Art. 14º A divulgação da lista das entidades habilitadas será publicada por meio de Edital a ser fixado no Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais e publicado na página eletrônico da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (<http://www.sjp.pr.gov.br/>) e do portal dos conselhos (<http://cmdm.sjp.gov.br>) no dia 24 de agosto de 2022.

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:

Art. 15º A eleição para a escolha dos titulares e respectivos suplentes indicados pelas organizações, entidades e movimentos reconhecidas e constituídas, legalmente ou não, em funcionamento a mais de 02 (dois) anos que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José dos Pinhais PR, será feita durante a **II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2022 das 19h30min às 21h00min e no dia 27 de agosto de 2022 das 08h30min às 13h00min no Plenário da Câmara Municipal de São José dos Pinhais-PR.

Parágrafo Único: Para concorrer à eleição, os movimentos, organização, entidade e instituições deverão estar previamente inscritas, habilitadas e presentes na II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres deste Município.

Art. 16º Terão direito a voto, as entidades, movimentos, e organizações habilitadas para o processo de eleição.

Art. 17º Poderão participar da votação o titular da instituição, e, na sua ausência, pessoa por ela indicada, mediante apresentação no credenciamento do dia 26 de agosto de 2022, de documento devidamente preenchido (anexo 3).

DO RESULTADO

Art. 18º Ocorrerá à divulgação dos resultados referendados pela plenária da II Conferência de Política para Mulheres de São Jose dos Pinhais.

Art. 19º Totalizados os votos, as entidades, movimentos e organizações que obtiverem o maior número de votos de acordo com seu segmento, serão proclamadas para compor o Conselho para o período de 2022/2025.

Parágrafo Único: Às entidades, movimentos e instituições que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem ou qualquer nova alteração.

Art. 20º Após a apuração dos votos será elaborado Edital com resultado oficial, que será fixado no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (<http://www.sjp.pr.gov.br/>) e no portal dos conselhos (<http://cmdm.sjp.gov.br>), bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de São José dos Pinhais até o **dia 31 de agosto de 2022**.

Art. 21º As entidades, movimentos, organizações habilitadas para atuarem na representação da sociedade civil terão **até o dia 30 de agosto de 2022**, ou seja, 03 dias corridos, após a data da eleição, para encaminharem a indicação das conselheiras titulares e suplentes da sociedade civil organizada e/ou ratificar a indicação feita no ato da inscrição para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de São José dos Pinhais – CMDM, através do e-mail: conselho.mulher@sjp.pr.gov.br (anexo 4);

Parágrafo único. A não indicação neste período importará perda da vaga pela Entidade, que será substituída conforme a listagem de votação.

Art. 22º As conselheiras titulares e suplentes da sociedade civil organizada, indicadas pelos movimentos, organizações e instituições de São José Dos Pinhais, serão nomeadas pela Prefeita.

Art. 23º Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 24º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, em 20 de julho de 2022.

Rosangela Lenzion Biscai
Conselheira Presidente do CMDM





ANEXO 1 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL. Das Instituições ou Organizações Legalizadas¹

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na _____ em funcionamento há _____, endereço eletrônico: _____ por meio da sua representante legal _____, inscrita sob o CPF n.º _____ e RG n.º _____ residente e domiciliada _____ endereço eletrônico: _____, abaixo assinada, vem respeitosamente

REQUERER sua inscrição no processo eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM/SJP, para o triênio 2022/2025, a ser realizada no dia 26 e 27 de agosto de 2022 na II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de São José dos Pinhais, na qualidade de candidata a uma vaga, conforme artigo 2º deste decreto:

- () Vaga para Instituição de Ensino Superior de São José dos Pinhais (IES);
- () Vaga para as entidades e articulações femininas e de defesa dos direitos das mulheres;
- () Vaga para entidades, organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

Indicamos para conselheira **Titular**:

Nome _____ Data de Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
Telefone Residencial: () _____ Telefone Celular: () _____

E, para conselheira **Suplente**:

Nome _____ Data de Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
Telefone Residencial: () _____ Telefone Celular: () _____

Por fim, encaminhamos anexo os documentos (conforme Artigo 4 deste decreto), listados a seguir:

- Requerimento à comissão Organizadora da Conferência Municipal (Anexo 1) devidamente preenchido.
- CNPJ;
- Estatuto e ou ata de fundação comprovando sua existência há mais de dois anos;
- Relatório de atividades demonstrando ações voltadas à questão da promoção e proteção dos direitos das mulheres, conforme o artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 2.695/2017;

ASSINATURA

Nome completo:
Função/Cargo:
Organização:
CPF:

RG:

¹ Art. 8º Da documentação a ser apresentada pelas instituições, organizações Legalizadas:
I. Requerimento à comissão Organizadora da Conferência Municipal (Anexo 1) devidamente preenchido.



ANEXO 2 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL. Das Instituições ou Organizações NÃO Legalizadas²

A _____, com sede na _____ em funcionamento há _____, endereço eletrônico: _____ por meio da sua coordenadora/líder responsável _____, inscrita sob o CPF n.º _____ e RG n.º _____ residente _____ e _____ domiciliada _____ endereço eletrônico: _____, abaixo assinada, vem respeitosamente **REQUERER** sua inscrição no processo eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM/SJP, para o triênio 2022/2025, a ser realizada no dia 26 e 27 de agosto de 2022 na II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de São José dos Pinhais, na qualidade de candidata a uma vaga, conforme artigo 2º deste decreto:

- () Vaga para Instituição de Ensino Superior de São José dos Pinhais (IES);
- () Vaga para as entidades e articulações femininas e de defesa dos direitos das mulheres;
- () Vaga para entidades, organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

Indicamos para conselheira **Titular:**

Nome _____ Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone Residencial: () _____ Telefone Celular: () _____

E, para conselheira **Suplente:**

Nome _____ Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone Residencial: () _____ Telefone Celular: () _____

Por fim, encaminhamos anexo os documentos (conforme Artigo 4 deste decreto), listados a seguir:

- Requerimento à comissão Organizadora da Conferência Municipal (Anexo 2) devidamente preenchido.
- Relatório das atividades com comprovantes de execução das ações como fotos e materiais que comprovem os projetos ou ações demonstrando ações voltadas à questão da promoção e proteção dos direitos das mulheres há mais de 2 anos conforme o artigo 3º, parágrafo 2º da lei 2.965/2017.
- Documento de identidade, CPF e comprovante de endereço da(s) coordenadoras(s) ou líder(es) do movimento (cópia);

ASSINATURA

Nome completo:

Função/Cargo:

Organização:

CPF:

RG:

² Art. 9º Da documentação a ser apresentada pelas Instituições ou Organizações NÃO Legalizadas: I. Requerimento à comissão Organizadora da Conferência Municipal (Anexo 2) devidamente preenchido.





ANEXO 3 – CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARA VOTAÇÃO³

A _____, com sede na _____ por meio da sua coordenadora/líder/representante legal _____, abaixo assinada, _____ vem _____ respeitosamente **INDICAR** _____ CPF _____

n.º _____ RG _____ N.º _____, como representante da entidade, que terá direito de votar e/ou ser votado no processo eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM/SJP, para o triênio 2022/2025, a ser realizada no dia 26 e 27 de agosto de 2022 na II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de São José dos Pinhais, na qualidade de candidata a uma vaga, conforme artigo 2º deste decreto:

ASSINATURA

Nome completo:
Função/Cargo:
Organização:
CPF:
RG:

Documento anexo:

- Documento de Identidade com foto do representante indicado.

³ **Art. 17º** Poderão participar da votação o titular da instituição, e, na sua ausência, pessoa por ela indicada, mediante apresentação no credenciamento do dia 26 de agosto de 2022, de documento devidamente preenchido (anexo 3).





ANEXO 4 – CARTA DE INDICAÇÃO CONSELHEIRA TITULAR E SUPLENTE⁴

A _____, com sede na _____ em funcionamento há _____, endereço eletrônico: _____ por meio da sua coordenadora/líder/ responsável legal _____, inscrita sob o CPF n.º _____ e RG n.º _____ residente e domiciliada na _____ endereço eletrônico: _____, abaixo assinada, vem respeitosamente considerando o resultado oficial das eleições realizada na II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de São José dos Pinhais, na qualidade de entidade, movimento, organização eleita para atuar na representação da sociedade civil na cadeira de _____ **INDICAR** as conselheiras titulares e suplentes da sociedade civil organizada e/ou ratificar a indicação feita no ato da inscrição para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de São José dos Pinhais – CMDM.

Conselheira **Titular**:

Nome _____ Data de Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
Telefone Residencial: () _____ Telefone Celular: () _____

Conselheira **Suplente**:

Nome _____ Data de Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____
Endereço: _____
Telefone Residencial: () _____ Telefone Celular: () _____

⁴ Art. 21º (...) As habilitadas terão até o dia 30 de agosto de 2022, ou seja, 03 dias úteis, após a data da eleição, para encaminharem através do e-mail: conselho.mulher@sjp.pr.gov.br (anexo 4);





ANEXO 5 – QUADRO RESUMIDO DOS PRAZOS

Publicação Decreto convocando a Conferência	20/07 (quarta-feira)
Início do prazo inscrição entidades da SC para compor o Conselho da Mulher	20/07 (quarta-feira) a partir das 15h00
Término do prazo inscrição entidade da SC para compor o conselho da Mulher	09/08 (terça-feira) até as 17h00
Publicação entidades habilitadas	12/08 (sexta-feira)
Início do prazo de recurso para entidades da SC não habilitadas	12/08 (sexta-feira)
Término do prazo de recurso para entidades da SC não habilitadas	22/08 (segunda-feira) até as 17h00
Publicação final relação entidades habilitadas	24/08 (quarta-feira)
Resultado Final Eleições	31/08 (quarta-feira)
Prazo para indicação dos representantes governamentais dos conselheiros titulares e suplente	24/08 (quarta-feira)
Prazo para indicação das entidades eleitas da conselheira titular e suplente	30/08 (terça-feira)
DATA CONFERÊNCIA	26/08 (sexta-feira) - das 19h30 as 21h00 27/08 (sábado) – das 08h30 as 13h00
Início prazo inscrição participação conferência	20/07 (quarta-feira)
Fim prazo inscrição participação conferência	25/08 (quarta-feira)
Credenciamento	26/08 (sexta-feira) – das 19h00 as 19h30 27/08 (sábado) – das 08h30 as 09h00